

Trabalho de Conclusão de Curso (2022)

**O PAPEL DA CONTABILIDADE GERENCIAL NO PROCESSO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL: UM ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA
DO RAMO DE DISTRIBUIÇÃO ALIMENTÍCIA NO ESTADO DO CEARÁ**

J. FREITAS OLIVEIRA GONDIM¹, M. OZÓRIO DE SOUZA NETO²

Resumo: Este estudo tem como objetivo examinar como a contabilidade contribui nas etapas do processo de recuperação judicial de uma empresa, identificando as ferramentas utilizadas durante o processo e os benefícios da sua participação. A presente pesquisa é classificada como descritiva e possui natureza qualitativa. Para tal, foi realizado um estudo de caso em uma micro empresa do ramo de distribuição alimentícia, que enfrentou o processo de recuperação judicial, no estado do Ceará, no qual foi aplicado um questionário ao administrador e ao contador da empresa, objetivando examinar e comparar a percepção dos entrevistados a respeito do papel da contabilidade gerencial no processo de recuperação judicial. Através dos resultados obtidos, foi possível perceber que a contabilidade está presente em todas as etapas do processo, desde a decisão inicial do pedido de recuperação judicial, como também durante todo o pleito, auxiliando a gestão na tomada de decisão.

Palavras-chave: Recuperação Judicial; Contabilidade; Gestão.

Abstract: This study aims to examine how accounting contributes in the stages of a company's judicial recovery process, identifying the tools used during the process and the benefits of its participation. This research is classified as descriptive and has a qualitative nature. To this end, a case study was conducted in a micro company in the food distribution sector, which faced the process of judicial recovery in the state of Ceará, in which a questionnaire was applied to the administrator and accountant of the company, aiming to examine and compare the perception of the interviewees regarding the role of management accounting in the judicial recovery process. Through the results obtained, it was possible to realize that accounting is present in all stages of the process, since the initial decision of the request for judicial recovery, as well as throughout the election, assisting management in decision making.

Keywords: Judicial Recovery; Accounting; Management.

¹ Bacharelando em Ciências Contábeis.

² Mestre em Administração.

1. INTRODUÇÃO

A Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária no Brasil. A recuperação judicial busca a reorganização e a reestruturação da empresa devedora, buscando viabilizar a superação da crise e preservar a empresa, que tem importante função social, uma vez que se trata de uma fonte produtora, geradora de empregos. Diante disso, percebe-se a importância desse processo para a sociedade como um todo, pois as empresas têm grande importância socioeconômica para o país, gerando empregos de forma direta e indireta e movimentando a economia.

Tendo em vista que “a contabilidade é a linguagem dos negócios e essa linguagem conta a história de cada empresa” (Santos, 2008, p. 10), faz-se necessário o seu auxílio no processo de recuperação judicial, evidenciando e analisando a necessidade da empresa em requerer tal processo. Diante disso, será feito um estudo de caso de uma micro empresa do ramo de distribuição alimentícia do estado do Ceará, empresa esta que teve o processo de recuperação judicial deferido em 2017 e que conseguiu renegociar suas dívidas e atualmente tem retomado as duas atividades, se reestruturando e superando a crise. A partir disso tem-se como principal problema desta pesquisa: Qual o papel da contabilidade gerencial no processo de recuperação judicial desta empresa?

Conforme o problema em questão tem-se como objetivo geral deste estudo examinar como a contabilidade contribui nas etapas do processo de recuperação judicial de uma empresa, identificando as ferramentas utilizadas durante o processo e os benefícios da sua participação. Desta forma, o presente trabalho busca a análise do papel da contabilidade gerencial no processo de recuperação judicial, mostrando que esse profissional possui extrema importância nos mais diversos processos de uma empresa e esclarecendo a sua capacidade de atuar em uma área que é pouco explorada pela classe, uma vez que “o profissional contábil precisa ser visto como um comunicador de informações essenciais à tomada de decisões, pois a habilidade em avaliar fatos passados, perceber os presentes e prever eventos futuros pode ser compreendido como fator preponderante ao sucesso empresarial” (SILVA, 2003, p. 3).

Têm-se como limitação da pesquisa o fato de que existem poucos estudos publicados sobre o assunto, inviabilizando a comparação da situação estudada com outros estudos de caso. Dessa forma, o presente estudo pode servir como um auxílio bibliográfico para a classe acadêmica, bem como para o próprio profissional contábil que pretende atuar na área, uma vez que a partir desta pesquisa será possível entender o processo e a forma de atuação do contador no processo de recuperação judicial.

Este trabalho está estruturado em cinco partes, apresentando inicialmente uma introdução que aborda a contextualização e expõe a problemática, um referencial teórico, que é composto por trechos lei, índices econômicos e revisão da literatura, expondo conceitos sobre o tema estudado, um tópico destinado a metodologia da pesquisa, seguido da apresentação e discussão dos resultados, para que por fim, sejam apresentadas as considerações finais.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. Conceito de Recuperação Judicial

A Lei nº 11.101/05 relata em seu art. 47 que “a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.” Sacramone (2022, p. 560) destaca ainda que:

O relevante papel desempenhado pelos empresários no desenvolvimento da economia nacional torna a crise econômico financeira da empresa preocupação não somente dos credores, cujos interesses seriam diretamente atingidos pela decretação da falência, mas também do Estado, cuja higidez do sistema econômico e confiança do mercado são dependentes da solvência dos agentes.

O devedor será capaz de solicitar a recuperação judicial apenas se, no momento do pedido, exercer as suas atividades a mais de dois anos; não for falido; não ter obtido concessão de recuperação judicial nos últimos 5 anos; não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei nº 11.101/05, de acordo com seu Art. 48.

No pedido inicial da recuperação judicial devem ser expostas as causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira e apresentadas as demonstrações contábeis dos últimos três exercícios sociais, confeccionadas com observância a legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de (I) balanço patrimonial, (II) demonstração de resultados acumulados, (III) demonstração do resultado desde o último exercício social, (IV) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção e (V) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito, conforme o Art. 51 da Lei 11.101/05.

Estando todos os documentos de acordo com o art. 51 da referida Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e nomeará o administrador judicial (Art. 52), que deverá ser profissional idôneo, preferencialmente advogado, economista, administrador de empresas ou contador, ou pessoa jurídica especializada. Este será responsável por fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial (Art. 21).

O plano de recuperação judicial é um instrumento que demonstra como a empresa devedora pretende se reorganizar, superar a crise e pagar seus credores.

Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter:

- I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;
 - II – demonstração de sua viabilidade econômica; e
 - III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.
- Parágrafo único. O juiz ordenará a publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, observado o art. 55 desta Lei. (BRASIL, 2005)

As condições expostas no plano de recuperação serão analisadas pelos credores, que caso não aceitem as condições propostas, devem solicitar ao juiz a convocação da assembleia geral de credores, onde votarão se aceitam ou rejeitam as condições propostas, ou ainda podem indicar as alterações necessárias, que poderão ser aceitas ou não pelo devedor (art. 56). Caso rejeite, “o administrador judicial submeterá, no ato, à votação da assembleia-geral de credores a concessão de prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentado plano de recuperação judicial pelos credores” (art. 56 § 4º).

Por fim, haverá convalidação da recuperação judicial em falência caso a empresa devedora não consiga honrar com os requisitos da Lei:

- Art. 73. O juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial:
- I – por deliberação da assembleia-geral de credores, na forma do art. 42 desta Lei;
 - II – pela não apresentação, pelo devedor, do plano de recuperação no prazo do art. 53 desta Lei;

III - quando não aplicado o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 56 desta Lei, ou rejeitado o plano de recuperação judicial proposto pelos credores, nos termos do § 7º do art. 56 e do art. 58-A desta Lei

IV – por descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação, na forma do § 1º do art. 61 desta Lei.

V - por descumprimento dos parcelamentos referidos no art. 68 desta Lei ou da transação prevista no art. 10-C da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002; e (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

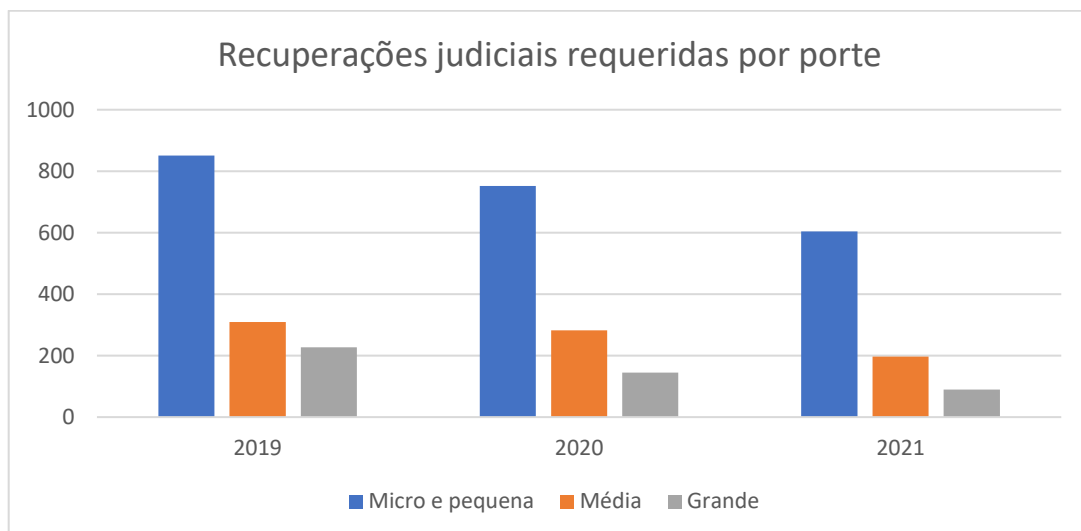
VI - quando identificado o esvaziamento patrimonial da devedora que implique liquidação substancial da empresa, em prejuízo de credores não sujeitos à recuperação judicial, inclusive as Fazendas Públicas.

(BRASIL, 2005)

2.2. Indicadores econômicos sobre a Recuperação Judicial no Brasil

Indicadores econômicos disponibilizados no site *Serasa Experian* trazem um levantamento do total de recuperações judiciais requeridas, concedidas e deferidas entre as empresas em atividade no Brasil, sendo as estatísticas segmentadas por porte.

Gráfico 1: Recuperações judiciais requeridas por porte

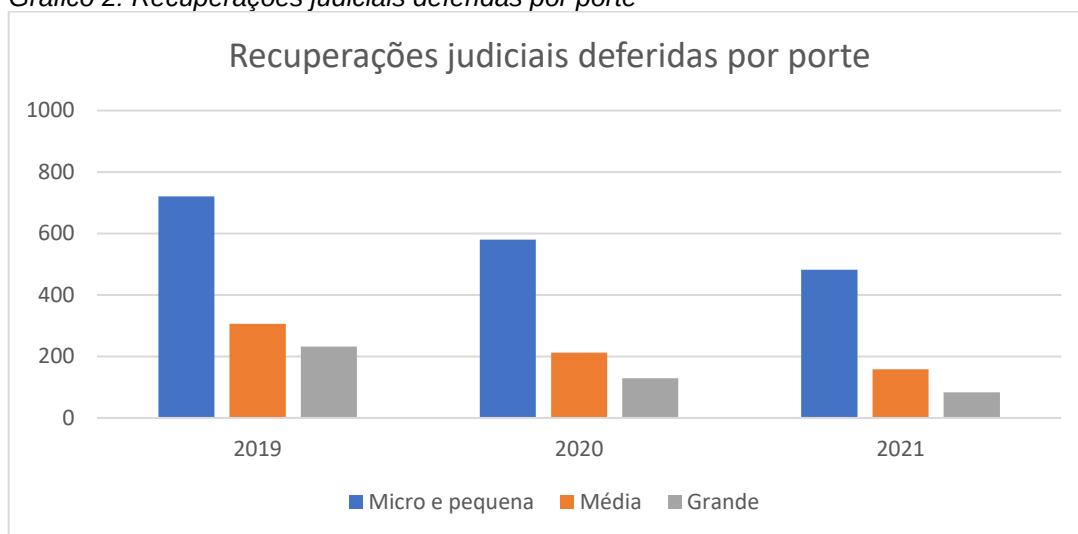


Conforme apresentado no gráfico 1, o porte das micro e pequenas empresas é o que mais solicitou a recuperação judicial nos anos de 2019, 2020 e 2021. Em seguida são as empresas de médio porte, e por último as empresas de grande porte.

As dificuldades e as restrições encontradas nas MPEs referem-se ao acesso a crédito, à elevada carga tributária, à falta de mão-de-obra especializada e, principalmente, à compreensão dos aspectos financeiros e contábeis do negócio. (...) A fragilidade dessas empresas associada à falta de informações contábil-financeiras em seu processo de decisão faz com que estas tendam a apresentar uma situação de maior risco diante da concorrência, o que remete à necessidade de um controle mais eficaz que permita decisões mais estruturadas, de modo a conduzir à obtenção de melhores resultados.

(DE LACERDA MOREIRA ET AL., 2013)

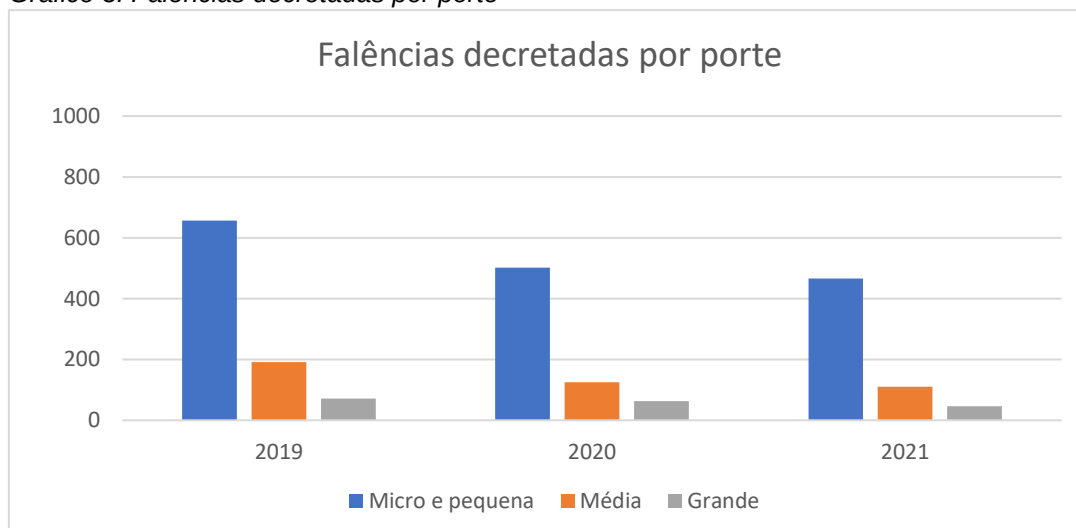
Gráfico 2: Recuperações judiciais deferidas por porte



De acordo com os dados apresentados no gráfico 2, o maior número de deferimentos nos anos de 2019, 2020 e 2021 das recuperações judiciais requeridas é das micro e pequenas empresas, seguido pelas empresas de médio porte e apresentando as empresas de grande porte como as que possuem menor número de recuperações judiciais deferidas. Isso ocorre seguindo a mesma lógica das recuperações judiciais requeridas, uma vez que o porte que mais solicitou, é também o que mais obteve deferimentos.

As micro e pequenas empresas seguem sustentando a geração de novos postos de trabalho no Brasil. Uma análise do Sebrae, feita a partir de dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), mostra que no primeiro semestre deste ano as MPE foram responsáveis por 961,9 mil vagas de emprego (72,1% do total), enquanto as médias e grandes responderam por pouco mais de 279,8 mil (21%). O quadro é semelhante ao resultado registrado no primeiro semestre de 2021, quando os pequenos negócios geraram 7 em cada 10 vagas. (AGÊNCIA SEBRAE DE NOTÍCIAS, 2022)

Gráfico 3: Falências decretadas por porte



De acordo com os dados apresentados no gráfico 3, o maior número de falências decretadas nos anos de 2019, 2020 e 2021, assim como nos outros casos, são das micro e pequenas empresas, vindo em segundo lugar empresas de médio porte e apresentando as empresas de grande porte como as que possuem menor número. Os fatores que podem contribuir para a falência prematura das empresas desse porte são a falta de habilidade administrativa, financeira, mercadológica ou tecnológica do empreendedor, falta de crédito no mercado e instabilidade econômica (Azevedo, 1992).

Na visão de Degen (2009, pág.19) “O empreendedor não fracassa em seu negócio porque sofre revezes. Todo negócio sofre revezes. O empreendedor fracassa porque não sabe prever, administrar, e superar o revés do negócio”. Dessa forma, é evidente a necessidade de um profissional que o auxilie na gestão com informações claras e úteis para o controle do seu empreendimento.

2.3. Conceito de contabilidade gerencial

Enquanto a contabilidade financeira está mais voltada para o público externo e é obrigatória por lei, a contabilidade gerencial tem a finalidade de produzir relatórios voltados para o público interno, com o objetivo de auxiliar a gestão. Crepaldi (2008, p.5) define contabilidade gerencial como “o ramo da Contabilidade que tem por objetivo fornecer instrumentos aos administradores de empresas que os auxiliem em suas funções gerenciais”.

Na visão de Garrison *et al.* (2013) a “contabilidade gerencial envolve o fornecimento de informações a gerente para uso na própria organização.” Os autores relatam ainda que

(...) a contabilidade gerencial ajuda os gerentes na realização de três atividades vitais: planejamento, controle e tomada de decisões. O planejamento envolve estabelecer objetivos e especificar de que forma alcançá-los. O controle envolve feedback para garantir que o plano seja adequadamente executado ou modificado à medida que as circunstâncias mudem. A tomada de decisões envolve selecionar uma ação dentre alternativas concorrentes.

Para Atkinson *et al.* (2000, p.36):

Contabilidade gerencial é o processo de produzir informação operacional e financeira para funcionários e administradores, tal processo deve ser direcionado pelas necessidades informacionais dos indivíduos internos da empresa e deve orientar suas decisões operacionais e de investimentos.

Ricardino (2005, p.9) confirma essa visão ao afirmar que:

A contabilidade gerencial, num sentido mais profundo, está voltada única e exclusivamente para a administração da empresa, procurando suprir informações que se 'encaixem' de maneira variável e efetiva no modelo decisório do administrador.

A contabilidade gerencial é um instrumento de extrema importância para auxiliar a tomada de decisão, tendo como objetivo atender todos os aspectos da gestão onde a informação contábil é necessária. Dessa forma, ela abrange a empresa como um todo,

auxiliando na elaboração de estratégias, planejamento e até na execução e controle (Padoveze, 2010).

2.4. Principais ferramentas utilizadas pela contabilidade durante o processo de Recuperação Judicial

Segundo o art. 51 da Lei 11.101/05, as demonstrações contábeis obrigatórias para requerer a recuperação judicial são o balanço patrimonial, a demonstração de resultados acumulados, a demonstração do resultado desde o último exercício social, o relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção e a descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito.

O balanço patrimonial demonstra tudo o que a empresa tem de bens, direitos e obrigações (Matarazzo, 2010). Marion (2007, pág. 15) define o balanço patrimonial como “o mais importante relatório gerado pela contabilidade. Através dele pode-se identificar a saúde financeira e econômica da empresa no fim do ano ou em qualquer data prefixada”.

A demonstração de resultados acumulados ou demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados evidencia o lucro verificado no exercício e sua destinação, assim como as ocorrências que mudaram o saldo da conta Lucros ou Prejuízos Acumulados (Ribeiro, 2003). De acordo Marion (1998) “a Demonstrações dos Lucros ou Prejuízos Acumulados destaca a distribuição do lucro da ocasião adicionado com saldos de lucros antecedentes. Quando existem prejuízos contínuos, estes igualmente são acrescentados; daí o termo prejuízos acumulados.”

A demonstração do resultado do exercício, segundo Marion (2009, pág 52), “é uma demonstração contábil que cataloga todas as contas do balanço patrimonial da empresa para evidenciar e justificar o resultado líquido da mesma durante o exercício contábil”.

O relatório de fluxo de caixa na visão de Perez Jr. e Begalli (1999) “é a demonstração contábil que relata as transações ocorridas em determinado período de tempo e, independente do porte da empresa, é impossível gerenciá-la sem que haja o acompanhamento do fluxo de caixa, pois é ele quem dá as diretrizes para a tomada de decisões de urgência, bem como decisões de pagamento, investimentos e aplicações.”

2.5. Estudos anteriores

Em busca de identificar estudos similares sobre o tema, percebeu-se que pouco foi publicado sobre o papel da contabilidade no processo de recuperação judicial, tornando-se, esta, uma limitação da pesquisa. A partir do levantamento dos estudos encontrados, percebeu-se que em cada etapa do processo, a contabilidade está presente, seja através das próprias normas da LREF, ou então quando o judiciário necessita de relatórios contábeis. Foi percebido também que a contabilidade é decisiva para a aprovação do processo. (CARDOSO, 2013)

A Recuperação Judicial significa a completa reorganização administrativa, econômica e financeira da atividade empresarial. Entretanto, a participação da empresa no procedimento não garante que haverá a efetiva recuperação, uma vez que apesar da Lei 11.101/05 visar à recuperação das empresas, promovendo a superação da crise e evitando a falência, na prática nem sempre é isso que acontece, ou seja, muitas vezes o processo de recuperação judicial está apenas adiando a falência. (COSTA, DEUS E FALCHI, 2016)

Além disso, também foi possível perceber que o contador, com seu nível de conhecimento adquirido, é uma das partes mais importantes para o processo de recuperação judicial, pois contribui com a elaboração e reestruturação da empresa de forma que a tomada de decisão seja assertiva com o intuito de que a empresa volte para o mercado. (VIEIRA, 2019)

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

De acordo com Almeida (2017) “Um método científico pode ser definido como uma série de regras básicas, as quais devem ser executadas na geração de conhecimento que tem o intuito da ciência, isto é, um método é usado para a pesquisa e comprovação de um determinado assunto.” Sendo assim, aqui explicaremos os instrumentos utilizados como comprovação para este estudo.

A presente pesquisa é classificada como descritiva, pois destina-se a descrever as características de determinada situação (Guimarães, 2020). Além disso, possui uma abordagem qualitativa, que de acordo com Pereira *et al.* (2018) “é importante a interpretação por parte do pesquisador com suas opiniões sobre o fenômeno em estudo. Neles a coleta de dados muitas vezes ocorre por meio de entrevistas com questões abertas.”

A pesquisa se trata de um estudo de caso cujo amostra é uma micro empresa do ramo de distribuição alimentícia localizada no estado do Ceará. Essa empresa enfrenta o processo de recuperação judicial desde 2017, onde atualmente já passou pela assembleia geral de credores e encontra-se cumprindo o plano de recuperação judicial. Para a coleta dos dados utilizou-se um questionário contendo treze questões que foi aplicado ao administrador e ao contador da empresa, objetivando examinar e comparar a percepção dos entrevistados a respeito do papel da contabilidade gerencial no processo de recuperação judicial.

Como técnicas utilizadas para a coleta de dados para a elaboração do referencial teórico, optou-se por uma pesquisa bibliográfica baseada em materiais online, livros, artigos científicos, resenhas críticas e outros textos de autores que discutiram sobre a temática pesquisada.

O resultado foi elaborado a partir da análise e da comparação entre as respostas do administrador e do contador ao questionário aplicado. Neste, as questões um, dois, cinco, oito e nove buscam analisar a contribuição da contabilidade nas etapas do processo de recuperação judicial; as questões três, quatro, seis e sete buscam identificar as ferramentas utilizadas pela contabilidade durante o processo de recuperação judicial; e as questões dez, onze, doze e treze buscam identificar os benefícios da participação da contabilidade gerencial no processo de recuperação judicial. O objetivo geral será alcançado a partir da análise de todas as questões.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1. Contribuição da contabilidade nas etapas do processo de recuperação judicial

Buscando identificar a contribuição da contabilidade em cada etapa do processo, o primeiro questionamento busca entender quem percebeu a necessidade da empresa requerer a recuperação judicial e ambos os entrevistados responderam que foi o administrador da empresa.

O segundo questionamento busca listar os profissionais que foram consultados no processo de decisão para o pedido de recuperação judicial. O contador respondeu que foram consultados apenas o advogado e o contador, já o administrador respondeu que foram o administrador, o advogado, o contador e ainda o consultor financeiro.

O quinto questionamento pergunta se a empresa necessitou de apoio contábil/gerencial no processo de recuperação judicial e ambos os entrevistados responderam que sim.

O oitavo questionamento busca entender quais as ações tomadas para facilitar o processo de recuperação judicial. As respostas estão expostas na tabela 01:

Tabela 01 - Ações tomadas para facilitar o processo de recuperação judicial

ALTERNATIVAS	CONTADOR	ADMINISTRADOR
Elaboração de relatórios contábeis	X	X
Elaboração de relatórios gerenciais		X
Contratação de novos funcionários		
Contratação de serviços terceirizados		X
Substituição dos sistemas de informação		

O nono questionamento pergunta se os relatórios gerados pela contabilidade auxiliaram a gestão na tomada de decisão durante o processo de recuperação judicial e ambos os entrevistados responderam que sim.

Diante dos dados apresentados é possível perceber que tanto o contador, como o administrador da empresa reconhecem a importância da contabilidade e a sua necessidade durante todo o processo de recuperação judicial. Além disso, é notório que mesmo com o fato de que o profissional contábil ser indispensável nesse processo, por não participar do cotidiano da empresa tanto quanto o administrador, o contador não tem conhecimento de todas as medidas tomadas durante a recuperação judicial.

4.2. Ferramentas utilizadas pela contabilidade durante o processo de recuperação judicial

O terceiro questionamento busca listar instrumentos utilizados inicialmente para que se chegasse à conclusão de que a empresa realmente necessitaria requerer a recuperação judicial. As respostas estão expostas na tabela 02:

Tabela 02 – Instrumentos contábeis utilizados inicialmente

ALTERNATIVAS	CONTADOR	ADMINISTRADOR
Balanço Patrimonial		X
Balancete Contábil	X	
DRE	X	X
Livros Fiscais		
Extratos Bancários		X
DFC		X
Outros:	Relat. de endividamento	

O quarto questionamento pergunta se naquele período a empresa contava com suas demonstrações contábeis em dia e ambos os entrevistados responderam que sim.

O sexto questionamento busca listar os processos nos quais a empresa demonstrava desorganização no momento inicial da recuperação judicial. As respostas estão expostas na tabela 03:

Tabela 03 – Processos desorganizados inicialmente

ALTERNATIVAS	CONTADOR	ADMINISTRADOR
Controle de estoque		X
Setor de compras		X
Setor de vendas		
Setor financeiro		X
Setor contábil		
Nenhum	X	

O sétimo questionamento busca listar os problemas e entender a situação do setor financeiro da empresa antes da recuperação judicial. As respostas estão expostas na tabela 04:

Tabela 04 – Situação do setor financeiro da empresa

ALTERNATIVAS	CONTADOR	ADMINISTRADOR
Conciliação financeira fraca ou inexistente		
Desregramento do contas a pagar		X
Desregramento do contas a receber		X
Falta de integração com os demais setores		X
Comunicação com a contabilidade fraca ou inexistente		
Outro:	Dificuldades na identificação e interpretação de relatórios	

Os resultados apresentados evidenciam como os instrumentos contábeis são extremamente importantes no processo de recuperação judicial, sendo necessário que as demonstrações contábeis estejam em dia para que possam, com tempestividade, auxiliar a gestão na tomada de decisões. Além disso, se reforça o fato descrito anteriormente de que o profissional contábil não tem ciência de todas as medidas tomadas durante o processo de recuperação judicial, servindo apenas como um fornecedor de informações essenciais, mas não como um reorganizador de processos, sendo essa função executada pelo administrador.

4.3. Benefícios da participação da contabilidade gerencial no processo de recuperação judicial

Garrison *et al.* (2013) afirmam que “a contabilidade gerencial enfatiza as decisões que afetam o futuro, a relevância, o fazer as coisas em tempo hábil e o desempenho no nível do segmento.” Esse fato é notório a partir da análise do décimo questionamento, que busca mensurar a importância da contabilidade no processo de recuperação judicial e ambos os entrevistados responderam que consideram muito importante.

O décimo primeiro questionamento busca entender quais os benefícios que a empresa alcançou com o processo de recuperação judicial. O contador considera que o único benefício alcançado foi a negociação de passivos, já o administrador considera que além deste, a empresa também conseguiu diminuir o seu saldo devedor.

O décimo segundo questionamento pergunta se os entrevistados consideram que a recuperação judicial foi bem sucedida, e ambos responderam que sim. Já o décimo terceiro questionamento pergunta se esse resultado seria possível sem o auxílio da contabilidade, e os dois entrevistados consideram que não seria possível. Esse resultado reflete todo o arcabouço teórico da pesquisa, reforçando a importância do profissional contábil e a visão de Padoveze, (2010) de que a contabilidade “abrange a empresa como um todo, auxiliando na elaboração de estratégias, planejamento e até na execução e controle.”.

Marion e Ribeiro (2017) afirmam que a contabilidade gerencial tem como objetivo “suprir a entidade com informações não só de natureza econômica, financeira, patrimonial, física e de produtividade, como também com outras informações de natureza operacional, para que possa auxiliar os administradores nas suas tomadas de decisões.” A partir disso e com base nos resultados apresentados, é possível perceber que tanto o administrador quanto o contador reconhecem a importância da contabilidade para a empresa durante o processo de recuperação judicial, servindo como ferramenta fundamental durante todo o pleito.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao final do estudo, concluiu-se que todos os objetivos foram alcançados. O objetivo geral desta pesquisa foi examinar como a contabilidade contribui nas etapas do processo de recuperação judicial de uma empresa, identificando as ferramentas utilizadas durante o processo e os benefícios da sua participação, por meio da análise e da comparação entre as respostas do administrador e do contador de uma micro empresa a um questionário aplicado sobre o tema.

Percebe-se que a contabilidade está presente em todas as etapas do processo, desde a decisão inicial do pedido de recuperação judicial, como também durante todo o pleito, auxiliando a gestão na tomada de decisão através apenas da elaboração e análise de diferentes tipos de relatórios, os quais são essenciais e sem eles o processo sequer seria possível.

Em relação às ferramentas utilizadas pela contabilidade durante a recuperação judicial, foi possível concluir que os relatórios necessários são o Balancete Contábil, o Balanço Patrimonial, DRE, DFC e Relatório de Endividamento, sendo necessários desde o momento inicial do processo.

Notou-se também que o profissional contábil não tem conhecimento de todas as etapas do processo de recuperação judicial e atua apenas como provedor de informações relevantes, mas não como reorganizador do processos, uma vez que no estudo em questão, essa tarefa é realizada pelo administrador.

Têm-se como limitações da pesquisa a escassez de informações sobre a empresa e sobre o tema, uma vez que empresas nessa situação preferem não divulgar seus dados. Acredita-se também que por este motivo existem poucos estudos publicados sobre o assunto, inviabilizando a comparação da situação estudada com outros estudos de caso.

Em relação a pesquisas futuras, sugere-se que o mesmo questionário seja aplicado a empresas de outros portes e de outros ramos de atividade, a fim de comparar os resultados e analisar se existem divergências nessas situações.

Por fim, no que diz respeito aos benefícios da participação da contabilidade gerencial na recuperação judicial, segundo os resultados analisados, constatou-se que ambos os entrevistados consideram que a contabilidade possui papel muito importante no processo e sem seu auxílio, o mesmo não seria viável. Porém, por se tratar de um estudo de caso, os resultados não podem ser generalizados, pois cada empresa possui características próprias.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA SEBRAE DE NOTÍCIAS. **Pequenos negócios fecham o primeiro semestre de 2022 respondendo por 7 em cada 10 empregos no Brasil**. Disponível em: <<https://agenciasebrae.com.br/brasil-empREENDEDOR/pequenos-negocios-fecham-o-primeiro-semester-de-2022-respondendo-por-7-em-cada-10-empregos-no-brasil/>> . Acesso em: 24 nov. 2022.

ALMEIDA, M. B. **Noções básicas sobre Metodologia de pesquisa científica**. Universidade Federal de Minas Gerais. Disponível em <<http://mba.eci.ufmg.br/downloads/metodologia.pdf>>. Acesso em 28 out. 2022.

ATKINSON, A. A. et al. **Contabilidade gerencial**. São Paulo: Atlas, 2000.

AZEVEDO, J. H. **Como iniciar uma empresa de sucesso**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 1992.

BRASIL. **Lei n.º 11.101**, de 09 de fevereiro de 2005. Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11101.htm>. Acesso em: 03 mai. 2022.

CARDOSO, N. G. O. **A participação da contabilidade no Processo de Recuperação Judicial**: Um estudo de caso na Nolem Comercial Importadora e Exportadora S/A. Trabalho de Conclusão de Curso (graduação em ciências contábeis) – UERN. Mossoró, 2013.

CREPALDI, S. A. **Contabilidade Gerencial**: teoria e pratica. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

CROCCO, L.; GUTTMANN, E. **Consultoria empresarial**. Saraiva Educação SA, 2005.

DA COSTA, B. C. S.; DE DEUS, D. J.; DE FLACHI, F. J. **A contribuição da contabilidade no processo de Recuperação Judicial**: Estudo de caso da Transportadora Verdes campos. Trabalho de Conclusão de Curso (graduação em ciências contábeis) – UNIVAG. Várzea Grande, 2016.

DE LACERDA MOREIRA, R., ENCARNÇÃO, L. V., DE ALMEIDA BISPO, O. N., COLAUTO, R. D., & ANGOTTI, M. **A importância da informação contábil no processo de tomada de decisão nas micro e pequenas empresas**. Revista Contemporânea de Contabilidade, v. 10, n. 19, p. 119-140, 2013.

DEGEN. R. G. **O empreendedor: empreender como opção de carreira**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2009.

GARRISON, R. H.; NOREEN, E. W.; BREWER, P. C. **Contabilidade gerencial**. AMGH Editora, 2013.

GUIMARÃES, P. R. B. **Estatística e pesquisa de opinião**. Departamento de Estatística- Universidade Federal do Paraná, UFPR, 2020.

MARION, J C. **Contabilidade empresarial**. São Paulo: Atlas, 2007.

MARION, J. C. **Contabilidade empresarial**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 1998.

MARION, J. C. **Demonstrações do Exercício**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MARION, J. C.; RIBEIRO, O. M. **Introdução à contabilidade gerencial**. Saraiva Educação SA, 2017.

MATARAZZO, D. C. **Análise Financeira de Balanços: Abordagem Gerencial**. 7. Ed. São Paulo: Atlas, 2010.

PADOVEZE, C. L. **Contabilidade gerencial**. IESDE BRASIL SA, 2010.

PEREIRA, A. S., SHITSUKA, D. M., PARREIRA, F. J., & SHITSUKA, R. **Metodologia da pesquisa científica**. Santa Maria, 2018.

PEREZ JUNIOR, J. H.; BEGALLI, G. A. **Elaboração das Demonstrações contábeis**. São Paulo: Atlas, 1999.

RIBEIRO, O. M. **Contabilidade comercial fácil**. 15. ed. São Paulo: saraiva, 2003.

RICARDINO, A. **Contabilidade gerencial e societária: origens e desenvolvimento**. São Paulo: Saraiva, 2005.

SACRAMONE, M. **Manual de Direito Empresarial**. 3ª ed. Saraiva Educação SA, 2022.

SANTOS, R. F. **Introdução à contabilidade: noções fundamentais**. São Paulo: Saraiva, 2008.

SERASA EXPERIAN. **Indicadores Econômicos**. [S.l.] [2022]. Disponível em: <<https://www.serasaexperian.com.br/conteudos/indicadores-economicos/>> Acesso em: 18 mai. 2022.

SILVA, A. C. R. **Metodologia da Pesquisa Aplicada a Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2003

SILVEIRA, D. T.; CÓRDOVA, F. P. **A pesquisa científica**. Métodos de pesquisa. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. p. 33-44, 2009.

VIEIRA, G. C. **O Papel do Contador no Processo de Recuperação Judicial**. Trabalho de Conclusão de Curso (graduação em ciências contábeis) – UNIEVANGÉLICA. Anápolis, 2019.

Apêndices



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO - UFERSA
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E HUMANAS - CCSAH
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO

Objetivo da pesquisa: Examinar o papel da contabilidade gerencial no processo de recuperação judicial das empresas.

1. Quem percebeu a necessidade de a empresa requerer a recuperação judicial?
☐ Administrador
☐ Advogado
☐ Contador
☐ Outro: _____
2. No processo de decisão para o pedido da recuperação judicial quais profissionais foram consultados?
☐ Administrador
☐ Advogado
☐ Contador
☐ Outro: _____
3. Quais instrumentos foram utilizados inicialmente para chegar à conclusão de que a empresa iria necessitar requerer a recuperação judicial?
☐ Balanço Patrimonial
☐ Balancete contábil
☐ DRE
☐ Livros Fiscais
☐ Extrato bancários
☐ DFC
☐ Outro: _____
4. Nesse período a empresa contava com suas demonstrações contábeis em dia?
☐ Sim
☐ Não

5. Durante o processo de recuperação judicial a empresa necessitou de apoio contábil/gerencial?
- () Sim
- () Não
6. No momento inicial da recuperação judicial, a empresa demonstrava desorganização em algum desses processos?
- () Controle de estoque
- () Setor de compras
- () Setor de vendas
- () Setor financeiro
- () Setor contábil
- () Nenhum
- () Outro: _____
7. No que diz respeito ao setor financeiro da empresa, quais dos itens abaixo melhor descrevem a situação da empresa antes da recuperação judicial?
- () Conciliação financeira fraca ou inexistente
- () Desregramento do contas a pagar
- () Desregramento do contas a receber
- () Falta de integração com os demais setores
- () Comunicação com a contabilidade fraca ou inexistente
- () Nenhum
- () Outro: _____
8. Quais dos itens abaixo melhor descrevem as ações tomadas para facilitar o processo de recuperação judicial?
- () Elaboração de relatórios contábeis
- () Elaboração de relatórios gerenciais
- () Contratação de novos funcionários
- () Contratação de serviços terceirizados para reorganizar processos
- () Substituição dos sistemas de informação utilizados pela empresa
- () Nenhum

() Outro: _____

9. Você considera que os relatórios gerados pela contabilidade auxiliaram a gestão na tomada de decisão durante o processo de recuperação judicial?

() Sim

() Não

10. Qual a importância desse auxílio durante o desenvolvimento do processo de recuperação judicial?

() Muito importante

() Importante

() Pouco Importante

() Razoável

() Sem importância

11. Quais os benefícios que a empresa alcançou com o processo de recuperação judicial?

() Conciliação financeira

() Aumento de vendas

() Reorganização de processos

() Diminuição do saldo devedor

() Negociação de passivos

() Nenhuma

() Outro: _____

12. Você considera que a recuperação judicial foi bem sucedida?

() Sim

() Não

13. Esse resultado seria possível sem o auxílio da contabilidade?

() Sim

() Não